



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

LEI Nº 9.231, DE 02 DE MAIO DE 2024.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A COOPERATIVA DOS
PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE
COLÔNIA DE LEOPOLDINA/AL.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual, a COOPERATIVA DOS PRODUTORES E EXPORTADORES AGROPECUÁRIOS DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.491.733/0001-15, com sede no logradouro Praça Dom Pedro II, nº 60, CEP 57.975-000, bairro Centro, no município de Colônia de Leopoldina/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 02 de março de 2024.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1770 de 07.05.2024.